

- © (35) 98889-5384
- ☑ lavras@aabb.com.br
- Sitio dos Barbosas Rodovia BR-265 Lavras - MG

CONTRATO DE USUÁRIO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Usuario, de um lado a
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, com sede no município de Lavras MG,
representada pelo seu Presidente o SR. MATHEUS DE CARVALHO FERREIRA, aqui
denominada AABB e por outro lado o(a) Sr(a)
CPF: doravante, simplesmente denominado(a)
SÓCIO(A) COMUNITÁRIO(A) FAMILIAR têm entre si justos e contratados os direitos de
Usuário da AABB, tudo de acordo com as condições específicas no REGULAMENTO
GERAL, a este vinculado, como se dele transcrito fosse, pelo que o SÓCIO(A)
COMUNITÁRIO declara aceitar as suas cláusulas sem restrições, assim como os estatutos
sociais a que regem a AABB por si, elegendo o foro da comarca de Lavras MG para dirimir
qualquer pendência relativa ao presente Contrato, que neste ato é assinado em duas vias, na
presença de testemunhas.

- *REGULAMENTO GERAL A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AABB, entidade recreativa com sede em Lavras MG, institui o presente Regulamento vinculado ao CONTRATO DO USUÁRIO, que determina os direitos e obrigações do(a) SÓCIO(A) COMUNITÁRIO(A).
- * regulamento geral está disponível em nosso site https://lavras.aabb.com.br/regimento-interno/ na secretaria DA AABB Lavras.

I – DAS OBRIGAÇÕES DA AABB

Cláusula 1ª - Permitir a frequência do(a) SÓCIO(A) COMUNITÁRIO e seus dependentes legais, às áreas comuns da AABB.

Cláusula 2^a - Oferecer condições adequadas para lazer, atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas, na área exclusiva de propriedade da AABB.



lavras@aabb.com.br

 Sitio dos Barbosas Rodovia BR-265 Lavras - MG

II - DOS DIREITOS DO PROPONENTE

Cláusula 3^a - Participar gratuitamente, de todas as opções recreativas, desde que estejam com suas contribuições rigorosamente em dia.

Cláusula 4ª - Ter prioridade e valor diferenciado dos não associados em caso de shows e eventos promovidos pela AABB.

III - DOS DEVERES DO PROPONENTE

Cláusula 5^a- Manter em dia as contribuições mensais e a Taxa de Adesão.

Cláusula 6^a - Zelar pelo patrimônio da AABB, responsabilizando-se por si, seus dependentes ou acompanhantes, por danos ou despesas que venham a causar.

Cláusula 7ª - Obedecer às normas disciplinares para horário de frequência às dependências e demais atividades da AABB.

Cláusula 8ª - Submeter-se, juntamente com seus dependentes e convidados, as determinações emanadas da Diretoria e às Normas Estatutárias.

Cláusula 9ª Identificar-se quando solicitado e cumprir o estabelecido no Regimento Interno do Clube.

IV – VIGÊNCIA

Cláusula 10^a- O presente contrato tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, considerando-se automaticamente renovável, por igual período, desde que não haja desistência formal de nenhuma das partes e passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo. Após o período de 01 (um) ano qualquer associado poderá solicitar seu desligamento do quadro social, desde que formalize presencialmente à secretaria da AABB, junto com o respectivo valor de débito existente.





lavras@aabb.com.br

 Sitio dos Barbosas Rodovia BR-265 Lavras - MC

Cláusula 11ª - DA MULTA - Caso o associado rescinda o contrato antes do período de 12 meses, haverá multa de 5 (cinco) mensalidades, proporcional ao período faltante da carência – conforme Código de Defesa do Consumidor.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12^a - A falta de pagamento de 03 (três) contribuições, consecutivas ou alternadas, acarretará de pleno direito, o cancelamento do quadro social e sanções previstas na cláusula 13 ^a.

Cláusula 13ª- Qualquer associado poderá solicitar seu desligamento do quadro social, desde que formalize presencialmente à secretaria da AABB, junto com o respectivo valor de débito existente.

Cláusula 14ª - Qualquer associado que tenha sido excluído do quadro social, exceto por razão disciplinar, poderá ser readmitido, desde que cumpra todas as condições regulamentares, inclusive a Taxa de Adesão ou Taxa de Retorno vigente a época e com a aprovação da Diretoria.

Cláusula 15ª - Para fins de usufruírem os direitos de frequência, serão considerados dependentes legais: a. Cônjuge ou companheiro (a) - comprovado por intermédio de certidão de casamento, ou contrato de relacionamento conjugal; b. Filho(a) – até completar 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário. A comprovação se fará por intermédio de RG, certidão de nascimento ou de adoção.



$\overline{}$				_	
α	ZEI	ao	00	0	5384
(0-1	ı	90	00	-	JJO4

lavras@aabb.com.br

 Sitio dos Barbosas Rodovia BR-265 Lavras - MG

VI – DA TAXA DE ADESÃO E MENSALIDADES

Cláusula 16^a – A Taxa de Adesão:

Plano Individual: no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais e mensalidades de R\$ 104,00 (Cento e quatro reais).

Plano Família: no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e mensalidades de R\$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais).

A taxa de adesão foi parcelada em _____ vezes de R\$_____ Isenção mensalidade de 6 (seis) meses.

Cláusula 17ª — O valor da contribuição mensal para pagamento com cartão de crédito/débito em conta BB, possui carência de 12 meses para cancelamento (conforme Cláusula 13) e o valor da mensalidade será reajustado de acordo com o estabelecido nas Assembleias Geral Ordinária do clube, geralmente no mês de agosto. Para convênios específicos, os valores serão determinados conforme negociação direta com a conveniada. Conforme forma de pagamento serão concedidos descontos nas mensalidades ou acrescida de taxas. AABB poderá realizar a cobrança adicional na mensalidade, mediante concordância expressa do associado, para inclusão de dependentes adicionais ou valores de serviços solicitados (escolinha de futebol, dança, etc.).

VI – DA TAXA DE ADESÃO E MENSALIDADES

Cláusula 18^a – Do uso de imagem, a AABB Lavras fica autorizada a executar livremente a montagem das fotografias dos associados e dependentes nos materiais publicitários, fotos em eventos do clube, utilizando-as para fins de publicidade e divulgação da AABB Lavras.

VIII – DANOS AO PATRIMÔNIO

Cláusula 19^a – O sócio autoriza o débito de eventuais danos causados ao patrimônio do clube, pelo proponente ou por seus dependentes, e referente à emissão de convites de visitantes sob sua responsabilidade.









Cláusula 20ª - Em atendimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) a AABB utilizará as informações pessoais do titular e dos dependentes, para fins de acesso, formação de turmas esportivas, realização de eventos e outros temas de interesse da associação. Após 24 meses do desligamento do quadro social, todos os dados e informações serão descartados, exceto o histórico financeiro.

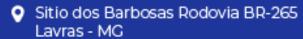
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Lavras,	de	de 2024.	
	/		
	16.		
Matheus d	le Carvalho Ferre	eira	Nome:
resident	te AABB-Lavras		Assinatura do Proponente









FORMAS DE PAGAMENTO

Eu, , autorizo a Associação Atlética Banco do Brasil a cobrar em:
() Cartão de Crédito
Data de Vencimento: Todo dia 15
() Débito Automático BB
Conta do Banco do Brasil
Agência: Número da conta:
() Poupança () Corrente
ID:
Data de Vencimento: () Todo dia 10 () Todo dia 15 () Todo dia 20
Os valores mensais de associação ao clube.
NOME:
CPF: